



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.635, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ALTERA E INTRODUZ OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019, os estabelecidos no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.607 de 27 de Julho de 2018, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos V e VI, e introduz as Prioridades e Metas, Demonstrativos I a VIII, desta Lei

Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2018.



LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.



CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração